

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2132930360

NOME
VANESSA KRAEMER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3099697546 SSP/DI RS

CPF
029.890.120-01

DATA NASCIMENTO
09/06/1995

FILIAÇÃO
LAURILO KRAEMER
MARLENE KRAEMER

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06559317883

VALIDADE
05/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/02/2016

OBSERVAÇÕES
A

Vanessa Kraemer
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAPIRANGA, RS

DATA EMISSÃO
08/09/2020

EMIO SACCI
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

32468564865
RS236890034

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
2132930360

14

2

Q

Q:

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: C M O - CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA

Pelo presente instrumento particular, RICARDO JOSE WESCHENFELDER, natural de Porto Alegre, RS, brasileiro, casado, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, médico, com carteira de identidade nº 7058779121, expedida pela SJSIGPDI-PC/RS, em 03/01/2000, e com CPF nº 704.605.400-25, residente e domiciliado na Av. Brasil, 3859, bairro Centro, em Campo Bom - RS, CEP 93.700-000, e MARILENA COLOSSI, natural de Santo Cristo, RS, brasileira, casada, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, dentista, com carteira de identidade nº 3044572018, expedida pela SSP-PC/RS, em 01/04/1987, e com CPF 650.462.180-20, residente e domiciliado na Av. Brasil, 3859, bairro Centro, em Campo Bom - RS, CEP 93.700-000.

Têm, entre si, justo e contratado a constituição da sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA I

A sociedade girará sob a denominação social de "C M O - CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA".

CLÁUSULA II

A sede será na cidade de Campo Bom, no estado do Rio Grande do Sul, à Av. Brasil, 3859 bairro Centro, CEP 93.700-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA III

A sociedade terá por objetivo a:

- Atividades de clínica médica (8513-8/01);
- Atividades de clínicas odontológicas (85.13-8/02).

Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS
CONFERE COM O ORIGINAL
Nome: _____
Matrícula: 6334

CLÁUSULA IV

O capital social, é de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas em valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizados em moeda corrente nacional neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Nome do sócio	quantia de quota	Valor
RICARDO JOSE WESCHENFELDER	2.000	R\$ 2.000,00
MARILENA COLOSSI	2.000	R\$ 2.000,00
Totalizando.....	4.000	R\$ 4.000,00

CLÁUSULA V

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII

A sociedade iniciará suas atividades em 01/12/2006.

CLÁUSULA VIII

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA IX

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica permitido a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade se o capital não estiver integralizado.

CLÁUSULA X

O sócio RICARDO JOSE WESCHENFELDER é o médico responsável técnico da atividade clínica médica da empresa, e a sócia MARILENA COLOSSI é responsável técnica da atividade clínica odontológica.

CLÁUSULA XI

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII

Anualmente no dia 31/12, proceder-se-a o balanço geral da sociedade sendo os lucros apurados depois de feitas as depreciações, com correções e formadas as provisões permitidas em lei, distribuídas entre os sócios na proporção de quotas de capital, que poderão levantá-lo no todo ou em parte, conforme a situação econômica financeira da empresa, ou a critério da administração. Os eventuais prejuízos apurados serão suportados proporcionalmente as quotas possuídas pelos sócios ou contabilizadas em conta própria, para compensação de lucros futuros ou reservas existentes.

Parágrafo Único: Poderá a administração, a qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e na existência de lucros deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos total ou parcialmente.

CLÁUSULA XIII

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA XIV

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS
CONFERE COM O ORIGINAL

Nome: *[Handwritten signature]*
Matrícula: *6334*

Nome: _____

Matrícula: _____

6334

CLÁUSULA XV

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

Parágrafo primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

CLÁUSULA XVI

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula XVII deste instrumento.

CLÁUSULA XVII

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA XVIII

Fica eleito o foro de Campo Bom/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA XIX

Poderá a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social excluir o sócio que ponha em risco a continuidade da empresa, nos termos do artigo 1085 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA XX

As deliberações sociais de qualquer natureza serão tomadas de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA XXI

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA XXII

Das Deliberações de sócios:

- Os sócios reunir-se-ão pelo menos 01 (uma) vez ao ano dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberarem sobre o balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis-financeiras previstas em lei, distribuições de lucro ou prejuízos e remunerações de sócios com atividades na empresa;

- Poderão ser feitas reuniões extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo permitida a convocação e realização cumulativa desses eventos;
- As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições. Salvo motivo de força maior as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;
- Dispensa-se a reunião, quando todos os sócios decidirem, POR ESCRITO, sobre a matéria que será objeto da mesma;
- A convocação da reunião será feita por e-mail (correio eletrônico), ou por aviso de recebimento (correio), ou ainda por contra-recibo, no mínimo 05 (cinco) dias antes da realização da reunião para primeira convocação e de 03 (três) dias da realização da mesma para Segunda convocação;
- Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extra judicial, cabendo as custas da diligência aquele que recusar o recebimento da notificação;
- A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a Segunda via, devidamente assinada, será arquivada na sede da sociedade;
- Dispensam-se as formalidades de convocação da reunião, ou qualquer outra formalidade descrita por lei quando, todos os sócios comparecerem ou se declararem, POR ESCRITO, cientes do local, data, hora e ordem do dia;
- As deliberações dos sócios serão tomadas conforme o disposto em lei.
- Dos trabalhos e deliberações será lavrada a Ata em forma Sumária, em livro de folhas soltas, que será assinada por todos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA XXIII

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Campo Bom, 21 de novembro de 2006.

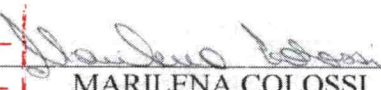

RICARDO JOSE WESCHENFELDER

Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS

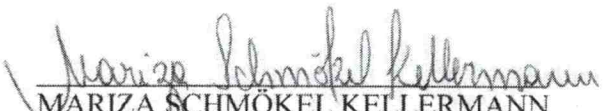
CONFERE COM O ORIGINAL

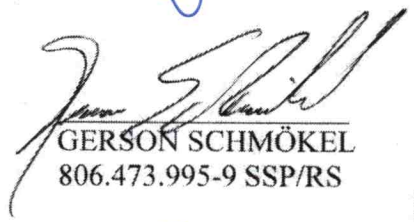
Nome: Marilena Colossi

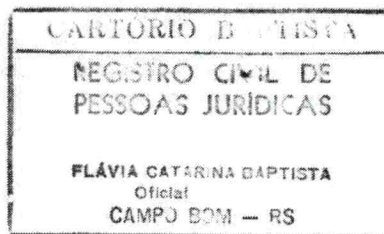
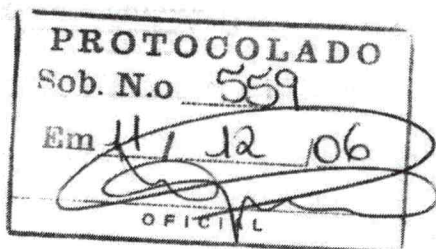
Matrícula: 6334


MARILENA COLOSSI

Testemunhas:


MARIZA SCHMÖKEL KELLERMANN
207.492.780-3 SSP/RS


GERSON SCHMÖKEL
806.473.995-9 SSP/RS



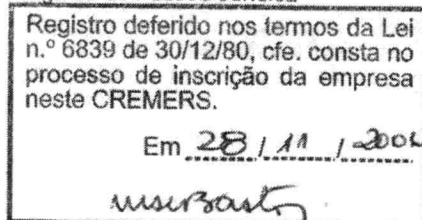
CARTORIO BAPTISTA
Registrado no livro n.º A-5
Fs. 134v e 135 sob n.º 469
Campo Bom, 15 de dezembro de 2006
[Signature]
OFICIAL

EMOLUMENTOS R\$ 59,60

WILSON RONALDO BAPTISTA



Registro de Pessoa Jurídica



Maria Helena Machado Bastos
SECRETARIA OPERACIONAL CREMERS

[Handwritten marks: 'a', 'D', 'P', 'D']

CMO Centro Médico e Odontológico LTDA
Av. Brasil, 3859, Centro, Campo Bom / RS – 93700000
Telefone: 51 35970468 / 51 35976899
E-mail: cmomedicinadotrabalho@gmail.com



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Objeto: O presente Pregão tem por objetivo a prestação de serviços na realização de exames de espirometria com fornecimento de laudo, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

Razão Social	CMO CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ	08.547.173/0001-36
Endereço	AVENIDA BRASIL, 3859, CENTRO
Cidade	CAMPO BOM
Estado	RIO GRANDE DO SUL
E-mail	CMOMEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Telefone	51 35970468
Fax	-
Pessoa para contato	RICARDO JOSÉ WESCHENFELDER

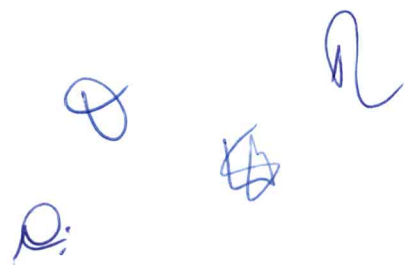
Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). VANESSA KRAEMER, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº 3099697546 e inscrito no CIC/MF sob o nº 029.890.120-01, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial em Epígrafe, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Campo Bom, 19 de Abril de 2022.

Dr. Ricardo J. Weschenfelder
Clínica Geral - Cardiologia
CREMERS 26816



Ricardo José Weschenfelder



CMO Centro Médico e Odontológico LTDA
Av. Brasil, 3859, Centro, Campo Bom / RS – 93700000
Telefone: 51 35970468 / 51 35976899
E-mail: cmomedicinadotrabalho@gmail.com



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

Objeto: O presente Pregão tem por objetivo a prestação de serviços na realização de exames de espirometria com fornecimento de laudo, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa CMO CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 08.547.173/0001-36 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 009/2022.

Campo Bom, 19 de Abril de 2022.

Ricardo José Weschenfelder

Dr. Ricardo J. Weschenfelder
Clínica Geral - Cardiologia
CREMERS 26818

Ricardo José Weschenfelder

CMO Centro Médico e Odontológico LTDA
Av. Brasil, 3859, Centro, Campo Bom / RS – 93700000
Telefone: 51 35970468 / 51 35976899
E-mail: cmomedicinadotrabalho@gmail.com



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa CMO CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.547.173/0001-36, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Ricardo José Weschenfelder, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7058779121 e do CPF nº 704.605.400-25.

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Campo Bom, 19 de Abril de 2022.

CMO CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA

Ricardo José Weschenfelder

Dr. Ricardo J. Weschenfelder
Clínica Geral - Cardiologia
CREMERS 28818

Ricardo José Weschenfelder